

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA

PORTARIA Nº. 087 DE 19 DE janeiro DE 2017

**Altera dispositivos na Portaria DETRAN
Nº 1.981/2008.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Departamento, aprovado pela Resolução nº 002/2006, do Conselho de Administração, e esta homologada pelo Decreto nº 10.137/2006, de 27 de Outubro de 2006, e

- Considerando a Lei Federal Nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;
- Considerando o que dispõe o Art. 8º, §§ 5º e 6º, da Resolução CONTRAN Nº 358/2010, que determina quais são exigências mínimas para o credenciamento de CFC, especificamente quanto à identificação do CFC atendendo às diretrizes de identidade visual dos veículos;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar os dispositivos abaixo descritos na Portaria DETRAN Nº 1.981, de 02.12.2008, que passa a vigorar com a redação a seguir:

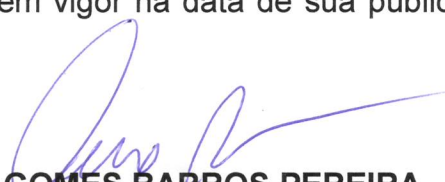
“Art. 15 - Os veículos destinados à instrução da prática de direção veicular deverão ter, pintada ou adesivada, por plotagem, em sua carroçaria, faixa horizontal amarela de 20 cm (vinte centímetros) de largura, a meia altura, em toda a sua extensão, e, nesta, somente a inscrição “AUTOESCOLA”, em caracteres pretos. Em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas neste parágrafo serão invertidas.”

[...]

“Art. 17 – É vedada a utilização de película fumê, buzina estilizada, propagandas de qualquer natureza e aparelho sonoro nos veículos de aprendizagem.”

Art. 2º - Permanece em vigor tudo que não foi alterado na Portaria DETRAN Nº 1.981/2008, pela presente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUCIO GOMES BARROS PEREIRA
Diretor-Geral